

## **EDITAL DE INSCRIÇÃO**

### **PROGRAMA NAVEGA JOVEM – FORMAÇÃO GRATUITA DE JOVENS PARA ATUAÇÃO NO SETOR PORTUÁRIO**

A Fundação Centro de Excelência Portuária de Santos (CENEP) e Autoridade Portuária de Santos (APS), torna público o presente Edital de Inscrição para o **Programa Navega Jovem**, iniciativa de formação gratuita voltada a jovens, cuja concepção, coordenação pedagógica e execução são realizadas integralmente pelo CENEP, com apoio institucional de entidades do ecossistema portuário.

#### **1. OBJETIVO DO PROGRAMA E COMPROMISSO COM IMPACTO SOCIAL**

1.1 O Programa Navega Jovem é uma iniciativa da Fundação Centro de Excelência Portuária de Santos (CENEP) de formação, orientação profissional e inclusão produtiva voltada a jovens, com foco no setor portuário, logístico e em suas interfaces com tecnologia, ESG e inovação. O programa busca aproximar juventudes do ecossistema portuário, promovendo conhecimento, pertencimento e empregabilidade.

1.2 O programa conecta educação, inovação, território e mundo do trabalho, promovendo inclusão produtiva, ampliação de repertório profissional e fortalecimento do ecossistema portuário local.

1.3 O Navega Jovem adota princípios de diversidade, equidade e inclusão, priorizando jovens em situação de vulnerabilidade social, oriundos de escolas públicas, em alinhamento às diretrizes ESG e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

#### **2. DAS VAGAS**

2.1 Serão ofertadas até **50 (cinquenta) vagas** para a edição vigente do Programa Navega Jovem, assegurada a observância do princípio da equidade, com prioridade para jovens em situação de vulnerabilidade social, oriundos de escolas públicas e pertencentes a grupos historicamente sub-representados, conforme os critérios definidos neste Edital.

2.2 As inscrições poderão ser encerradas automaticamente ao atingir o número máximo de inscritos definido pela coordenação do programa.

2.3 Serão classificados(as) para a **segunda etapa do processo seletivo até 100 (cem)** candidatos(as), observada a ordem de classificação resultante da análise das inscrições, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

2.4 As informações fornecidas na inscrição poderão ser utilizadas para contato em **futuras edições do Programa Navega Jovem**, caso o(a) candidato(a) não seja selecionado(a) nesta edição.

#### **3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Para participar do processo seletivo do **Programa Navega Jovem**, o(a) candidato(a) precisa atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter idade entre 17 (dezessete) e 21 (vinte e um) anos na data da inscrição;
- b) Estar **regularmente matriculado(a)** e frequentando o **Ensino Médio** ou o **Ensino Técnico**, preferencialmente em escola pública e localizada na cidade de Santos, sendo obrigatória a apresentação de comprovante de matrícula;
- c) Ter disponibilidade para participar das atividades do programa, que poderão ocorrer de forma presencial, online ou híbrida, no período noturno, conforme cronograma a ser divulgado;
- d) Residir, preferencialmente, no município de Santos ou na região da Baixada Santista;
- e) Ter acesso à internet e a um dispositivo digital, como celular, tablet ou computador.

**3.2 A prestação de informações falsas, incompletas ou inconsistentes poderá resultar na eliminação imediata do(a) candidato(a) do processo seletivo.**

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições para o Programa Navega Jovem serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no endereço <https://forms.gle/8yuXdFM9jNGgs8DWA>, que será divulgado nos canais oficiais do CENEP e de parceiros institucionais.

4.2 O período de inscrições será das 00h (meia-noite) do dia **23 de março de 2026 (segunda-feira)** até às 23h59 do dia **25 de março de 2026 (quarta-feira)**, podendo ser encerrado antecipadamente caso seja atingido o limite de inscrições previsto neste Edital.

4.3 Para que a inscrição seja considerada válida, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Preencher corretamente todos os campos obrigatórios do formulário;
- b) Anexar os documentos solicitados, especialmente o comprovante de matrícula escolar.

4.4 Inscrições com informações incompletas, incorretas ou inconsistentes poderão ser desclassificadas.

4.5 A lista de candidatos(as) classificados(as) para a próxima etapa do processo seletivo será divulgada até as **12h (meio-dia)** do dia **27 de março de 2026 (sexta-feira)**, nos canais oficiais do programa.

4.6 Dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser encaminhadas para o e-mail [contato@cenepsantos.com.br](mailto:contato@cenepsantos.com.br).

#### **5. DO CRONOGRAMA**

5.1 O cronograma do Programa Navega Jovem seguirá as datas previstas no quadro abaixo, podendo sofrer ajustes por necessidade administrativa, mediante comunicação prévia nos canais oficiais do programa.

| ETAPA                                  | DATA PREVISTA            |
|----------------------------------------|--------------------------|
| Período de inscrições                  | 23 a 25 de março de 2026 |
| Divulgação dos inscritos classificados | 27 de março de 2026      |
| Avaliação presencial                   | 29 de março de 2026      |
| Divulgação do resultado final          | 02 de abril de 2026      |
| Aula inaugural                         | 06 de abril de 2026      |

5.2 Eventuais alterações no cronograma serão comunicadas com antecedência, pelos canais oficiais do Programa Navega Jovem.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo do Programa Navega Jovem será composto por duas etapas, de caráter **eliminatório** e **classificatório**:

- I – Análise das inscrições, do perfil socioeducacional e da documentação apresentada;
- II – Avaliação presencial.

6.2 A primeira etapa consistirá na análise das inscrições, considerando o atendimento aos requisitos previstos neste Edital, bem como as informações e documentos apresentados pelos(as) candidatos(as).

6.3 A classificação dos(as) candidatos(as) na primeira etapa será realizada com base em sistema de pontuação, observando critérios objetivos relacionados ao perfil socioeducacional, à documentação apresentada e às condições de vulnerabilidade, conforme os critérios e pesos estabelecidos no Regulamento da Primeira Etapa do Processo Seletivo do Programa Navega Jovem, a ser divulgado previamente aos(às) candidatos(as).

6.4 Serão classificados(as) para a segunda etapa do processo seletivo até **100 (cem)** candidatos(as), respeitada a ordem decrescente de pontuação obtida na primeira etapa.

6.5 A avaliação presencial será realizada no dia 29 de março de 2026 (DOMINGO), na sede da Fundação CENEP, em horário a ser informado previamente aos(às) candidatos(as) classificados(as).

6.6 A avaliação presencial será composta por:

- a) 45 (quarenta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha;
- b) 01 (uma) questão dissertativa.

6.7 A avaliação presencial terá como objetivo analisar competências relacionadas a:

- I – conhecimentos gerais;
- II – comunicação;
- III – criatividade;
- IV – colaboração;
- V – resolução de problemas.

6.8 No processo de seleção, serão observados princípios de equidade e justiça social, sendo priorizados(as) candidatos(as) que se enquadrem em um ou mais dos seguintes critérios, devidamente comprovados:

- a) Estudantes de escola pública;
- b) Jovens inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- c) Jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- d) Ações afirmativas relacionadas a gênero, raça e território.

6.9 Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior pontuação nos critérios de vulnerabilidade social;
- II – Melhor desempenho na avaliação presencial;
- III – Ordem cronológica da inscrição.

6.10 O resultado final do processo seletivo será divulgado nos canais oficiais da Fundação CENEP, conforme o cronograma previsto neste Edital.

## **7. DA FORMAÇÃO, METODOLOGIA E DO APOIO AOS(ÀS) PARTICIPANTES**

7.1 O Programa Navega Jovem será desenvolvido por meio de uma formação integrada, combinando atividades presenciais, online ou em formato híbrido, conforme planejamento pedagógico definido pelo CENEP.

7.2 A metodologia do programa terá como base:

- I – trilhas formativas com conteúdos teóricos e práticos;
- II – metodologias ativas e aprendizagem baseada em desafios;
- III – mentorias, acompanhamento pedagógico e orientação profissional;
- IV – desenvolvimento de desafios e atividades práticas relacionadas ao setor portuário, logístico e ao território.

7.3 A duração total do Programa Navega Jovem será de até **6 (seis) meses**, com carga horária, cronograma detalhado e formato das atividades divulgados previamente aos(às) participantes selecionados(as).

7.4 Com o objetivo de apoiar a permanência e a participação dos(as) jovens no programa, será concedida bolsa mensal no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, pelo **período de até 6 (seis) meses**, durante a execução do Programa Navega Jovem, não caracterizando vínculo trabalhista ou demais obrigações pela Fundação CENEP, Autoridade Portuária de Santos (APS) e seus parceiros.

7.5 A bolsa tem caráter de auxílio e será destinada, prioritariamente, a subsidiar despesas relacionadas ao transporte e deslocamento dos(as) participantes para a realização das atividades do programa.

7.6 O pagamento da bolsa será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do(a) participante, conforme orientações e procedimentos definidos pela coordenação do CENEP.

7.7 A concessão e a manutenção da bolsa estarão condicionadas ao cumprimento das regras do programa, incluindo frequência mínima, participação nas atividades, cumprimento de prazos e demais critérios pedagógicos, que serão informados aos(às) participantes no momento da matrícula.

7.8 Para apoio às atividades formativas, o Programa Navega Jovem poderá disponibilizar material de apoio eletrônico aos(às) participantes, pelo período de duração do programa.

7.9 O material de apoio eletrônico permanecerá sob a responsabilidade do(a) participante, que deverá zelar pelo seu uso adequado, conservação e utilização exclusiva para fins do Programa Navega Jovem durante o período da aula.

7.10 Em caso de perda, dano, extravio, mau uso ou utilização indevida do material de apoio eletrônico, o(a) participante deverá comunicar imediatamente a coordenação do programa, ficando sujeito(a) às medidas previstas em termo de responsabilidade específico, a ser apresentado no ato da matrícula.

## **8. DOS COMPROMISSOS DOS(AS) PARTICIPANTES**

8.1 Ao ingressar no Programa Navega Jovem, o(a) participante compromete-se a cumprir integralmente as normas, orientações pedagógicas e administrativas previstas neste Edital, bem como aquelas que vierem a ser estabelecidas pela coordenação do programa durante sua execução.

8.2 Constituem compromissos obrigatórios dos(as) participantes:

- I – Participar ativamente das atividades formativas, presenciais, online ou híbridas, conforme cronograma definido pelo programa;
- II – Manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades obrigatórias;
- III – Cumprir prazos, entregas e atividades avaliativas propostas ao longo do programa;

IV – Manter postura ética, respeitosa, colaborativa e compatível com os princípios do programa, respeitando colegas, equipe pedagógica, instituições parceiras e espaços utilizados;

V – Utilizar de forma adequada os espaços físicos, plataformas digitais e materiais disponibilizados pelo programa;

VI – Zelar pelo material de apoio eletrônico eventualmente disponibilizado, responsabilizando-se por sua conservação, uso adequado e devolução, quando aplicável;

VII – Comunicar previamente à coordenação do programa qualquer impossibilidade de participação, ausência ou intercorrência que possa impactar o cumprimento das atividades;

VIII – Providenciar, quando solicitado, a abertura de conta bancária no banco Santander em seu nome, conforme orientações da coordenação do CENEP, para fins de recebimento da bolsa.

8.3 A concessão e a manutenção da bolsa mensal estarão condicionadas ao cumprimento total dos compromissos previstos neste Edital, especialmente no que se refere à frequência mínima, participação nas atividades e observância das normas do programa.

8.4 O descumprimento dos compromissos assumidos poderá resultar, conforme a gravidade da situação, na aplicação das seguintes medidas, de forma progressiva:

I – Advertência formal;

II – Suspensão temporária da bolsa, quando aplicável;

III – Desligamento do(a) participante do Programa Navega Jovem.

8.5 O desligamento do programa poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da coordenação, assegurado o direito de ciência do(a) participante.

8.6 É obrigatória a presença dos(as) participantes selecionados(as) na aula inaugural do Programa Navega Jovem, a ser realizada em data, horário e local a serem informados previamente.

8.7 O desligamento ou a desistência do(a) participante não gera direito à indenização, compensação financeira ou continuidade do pagamento da bolsa, nem à permanência no uso do material de apoio.

8.8 A desistência sem justificativa aceita pela coordenação poderá impedir a participação do(a) jovem em futuras edições do Programa Navega Jovem.

## **9. DA AVALIAÇÃO, DOS RESULTADOS E DA CERTIFICAÇÃO**

9.1 Os(as) participantes do Programa Navega Jovem serão avaliados(as) de forma contínua ao longo da execução do programa, considerando critérios

como engajamento, participação, frequência, cumprimento das atividades propostas, entregas realizadas e desenvolvimento individual e coletivo.

9.2 A avaliação terá caráter pedagógico e formativo, com o objetivo de acompanhar o progresso dos(as) participantes, orientar o desenvolvimento de competências e apoiar sua trajetória formativa no programa.

9.3 Os resultados das avaliações poderão ser utilizados para fins de acompanhamento pedagógico, tomada de decisões administrativas relacionadas à permanência no programa e manutenção do apoio financeiro, conforme previsto neste Edital.

9.4 Os(as) participantes que cumprirem os critérios mínimos de frequência, participação e desempenho estabelecidos pela coordenação do programa receberão certificado de participação, emitido pela Fundação Centro de Excelência Portuária de Santos (CENEP).

9.5 O certificado de participação não equivale a diploma, título profissional ou certificação técnica, tampouco garante inserção no mercado de trabalho ou vínculo empregatício.

9.6 Os critérios específicos para certificação, bem como eventuais exigências complementares, serão informados aos(às) participantes no início do programa ou no momento da matrícula.

## **10. DO USO DE IMAGEM, VOZ E DADOS**

10.1 Ao realizar a inscrição no Programa Navega Jovem, o(a) participante autoriza, de forma gratuita, o uso de sua imagem, voz e nome pelo CENEP, exclusivamente para fins institucionais, educacionais e de divulgação das ações do Programa Navega Jovem.

10.2 A autorização prevista neste item abrange a utilização do material em meios físicos e digitais, incluindo, mas não se limitando a sites institucionais, redes sociais, materiais gráficos, audiovisuais e relatórios institucionais, sem limitação de território.

10.3 O uso da imagem, voz e nome do(a) participante não terá finalidade comercial e respeitará a dignidade, a honra e a integridade do(a) participante.

10.4 O tratamento dos dados pessoais dos(as) participantes observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo realizado exclusivamente para fins relacionados à execução, acompanhamento, avaliação e divulgação institucional do Programa Navega Jovem.

10.5 Os termos específicos de autorização e de tratamento de dados serão formalizados por meio de Termo de Autorização e Ciência, a ser apresentado e assinado no momento da matrícula.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A inscrição no Programa Navega Jovem implica na aceitação integral e irrestrita de todas as disposições previstas neste Edital, bem como das normas, orientações pedagógicas e administrativas que venham a ser estabelecidas pela coordenação do programa.

11.2 O Programa Navega Jovem possui caráter exclusivamente formativo, educacional e social, não gerando vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza entre os(as) participantes e o CENEP, a Autoridade Portuária de Santos, a Prefeitura Municipal de Santos ou demais instituições parceiras.

11.3 A participação no Programa Navega Jovem não garante inserção imediata no mercado de trabalho, contratação, estágio ou qualquer forma de vínculo profissional, ainda que possam ocorrer oportunidades futuras a partir do desempenho e do interesse dos(as) participantes.

11.4 O CENEP reserva-se o direito de alterar datas, locais, formatos, cronogramas, conteúdos ou procedimentos do programa, por necessidade pedagógica ou administrativa, mediante comunicação prévia pelos canais oficiais.

11.5 Os dados pessoais coletados no âmbito deste Edital serão utilizados exclusivamente para fins de execução, acompanhamento, avaliação e divulgação institucional do Programa Navega Jovem, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

11.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela coordenação do Programa Navega Jovem, de forma fundamentada e em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

11.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGULAMENTO DA PRIMEIRA ETAPA  
ANÁLISE DOCUMENTAL E CLASSIFICAÇÃO  
PROGRAMA NAVEGA JOVEM – 2026**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer os **critérios, pesos e procedimentos** para a realização da **Primeira Etapa do Processo Seletivo do Programa Navega Jovem**, correspondente à **análise das inscrições, do perfil socioeducacional e da documentação apresentada** pelos(as) candidatos(as), conforme previsto no Item 6 do Edital de Inscrição.

**2. DA NATUREZA DA PRIMEIRA ETAPA**

2.1 A Primeira Etapa terá **caráter eliminatório e classificatório**, sendo destinada à organização do ranking de candidatos(as) para convocação à segunda etapa do processo seletivo.

2.2 Serão classificados(as) para a Segunda Etapa (avaliação presencial) até **100 (cem) candidatos(as)**, respeitada a **ordem decrescente de pontuação final** obtida nesta etapa.

**3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

3.1 A análise documental considerará **exclusivamente as informações declaradas no formulário de inscrição e os documentos anexados**, sendo vedada a complementação posterior de documentos.

3.2 A pontuação será atribuída com base em **critérios objetivos**, relacionados ao perfil educacional, socioeconômico e territorial do(a) candidato(a), observando o princípio da **equidade**.

**4. DA TABELA DE PONTUAÇÃO E PESOS**

| <b>Critério Avaliado</b>                                | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                              | <b>Pontuação</b> |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Escolaridade/Rede de Ensino</b>                      | Estar matriculado(a) em escola pública e/ou bolsista integral em escola privada.                                                                                              | <b>20 pontos</b> |
|                                                         | Estar matriculado(a) em escola privada                                                                                                                                        | 5 pontos         |
| <b>Local de Residência</b>                              | Residir no município de Santos                                                                                                                                                | <b>15 pontos</b> |
|                                                         | Residir nas demais cidades da Baixada Santista                                                                                                                                | 10 pontos        |
| <b>Situação Socioeconômica e Vulnerabilidade Social</b> | Candidato com inscrição ativa no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal                                                                                           | <b>20 pontos</b> |
|                                                         | Candidato não inscrito no CadÚnico, que comprove situação de vulnerabilidade social por meio de declaração e/ou outros documentos, sujeito à análises da Comissão Avaliadora. | 10 pontos        |

|                                      |                                                                                                                  |                   |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Diversidade<br/>Equidade</b>      | <b>e</b> Pertencer a grupos historicamente sub-representados (gênero, raça, território), conforme autodeclaração | <b>10 pontos</b>  |
| <b>Interesse<br/>Disponibilidade</b> | <b>e</b> Demonstração de interesse e disponibilidade no formulário                                               | <b>10 pontos</b>  |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>              |                                                                                                                  | <b>100 pontos</b> |

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A pontuação final de cada candidato(a) corresponderá à **soma simples dos pontos obtidos** em cada critério da Tabela de Pontuação.

5.2 A classificação será realizada em **ordem decrescente de pontuação**, sendo convocados(as) para a Segunda Etapa os(as) **100 candidatos(as) mais bem classificados(as)**.

5.3 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os critérios de desempate previstos no Edital.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO

6.1 Será eliminado(a) da Primeira Etapa o(a) candidato(a) que:

- I – Não atender aos requisitos mínimos previstos no Edital;
- II – Deixar de anexar documentos obrigatórios;
- III – Apresentar informações falsas, incompletas ou inconsistentes;
- IV – Não atingir pontuação mínima de **30 (trinta) pontos** na avaliação documental.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da Primeira Etapa será divulgado nos canais oficiais da Fundação CENEP, conforme cronograma previsto no Edital.

7.2 A divulgação conterá a **lista dos(as) candidatos(as) classificados(as)** para a Segunda Etapa, sem divulgação pública de pontuação individual, preservando a proteção de dados pessoais.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação na Primeira Etapa implica na **aceitação integral** das regras previstas neste Regulamento e no Edital do Programa Navega Jovem.

8.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela coordenação do Programa Navega Jovem, de forma fundamentada.

## **REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL PROGRAMA NAVEGA JOVEM – 2026**

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Regulamento tem por objetivo disciplinar a **Avaliação Presencial (Segunda Etapa)** do Processo Seletivo do Programa Navega Jovem, conforme previsto no Item 6 do Edital de Inscrição.

1.2 A Avaliação Presencial possui caráter **eliminatório e classificatório**, e tem como finalidade avaliar competências cognitivas, comunicacionais e socioemocionais dos(as) candidatos(as).

### **2. DA ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO**

2.1 A Avaliação Presencial será composta por:

I – **45 (quarenta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha;**

II – **01 (uma) questão dissertativa**, de resposta obrigatória.

2.2 As questões objetivas serão distribuídas da seguinte forma:

- **25 (vinte) questões de Conhecimentos Gerais;**
- **20 (vinte) questões de Atualidades.**

### **3. DOS CONTEÚDOS AVALIADOS**

#### **3.1 Conhecimentos Gerais**

As questões de Conhecimentos Gerais poderão abranger conteúdos relacionados a:

- Língua portuguesa (interpretação de texto);
- Matemática básica e raciocínio lógico;
- Noções gerais de história, geografia e ciências;
- Cultura geral e cidadania.

#### **3.2 Atualidades**

As questões de Atualidades poderão abordar temas relacionados a:

- Meio ambiente, sustentabilidade e mudanças climáticas;
- Agenda 2030 e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- Política, democracia e participação social;
- Direitos humanos, diversidade e inclusão;
- Economia, trabalho e juventude;
- Fatos relevantes da atualidade nacional e internacional.

#### **3.3 Porto de Santos e Serviços Portuários**

Serão incluídas questões relacionadas a:

- O Porto de Santos e sua importância econômica, social e logística;
- Noções básicas de serviços portuários;
- Cadeia logística, transporte e comércio exterior;
- Relação entre porto, território e desenvolvimento regional;
- Sustentabilidade e inovação no setor portuário.

### **4. DA QUESTÃO DISSERTATIVA**

4.1 A questão dissertativa terá como objetivo avaliar:

- Clareza na comunicação escrita;
- Capacidade de compreensão de situações-problema;
- Organização do pensamento;
- Postura profissional, ética e responsável;
- Habilidade de propor soluções simples e objetivas.

4.2 A resposta deverá ser elaborada **em formato de e-mail**, conforme enunciado apresentado na prova.

## 5. DA PONTUAÇÃO

5.1 A pontuação máxima da Avaliação Presencial será de **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

- Questões objetivas: **90 (noventa) pontos**;
- Questão dissertativa: **10 (vinte) pontos**.

5.2 Cada questão objetiva valerá **2 (dois) pontos**, não sendo atribuída pontuação parcial.

5.3 A pontuação da questão dissertativa considerará critérios definidos previamente pela banca avaliadora.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

6.1 Será eliminado(a) da Avaliação Presencial o(a) candidato(a) que:

- I – Não comparecer no dia, horário e local estabelecidos;
- II – Utilizar meios ilícitos, fraude, cola ou qualquer conduta incompatível com a ética;
- III – Descumprir as orientações da equipe aplicadora da avaliação.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação final do processo seletivo considerará:

- Os 50 melhores avaliados na Avaliação Presencial serão aprovados;
- Os critérios de desempate previstos no Edital.

7.2 A pontuação obtida na Avaliação Presencial poderá ser utilizada em conjunto com a classificação da Primeira Etapa, conforme critérios definidos no Edital.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação na Avaliação Presencial implica na **aceitação integral** deste Regulamento e das disposições previstas no Edital do Programa Navega Jovem.

8.2 Os casos omissos serão analisados e decididos pela coordenação do Programa Navega Jovem, de forma fundamentada.